



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Monte Azul Paulista, 02 de junho de 2022.

Ofício nº **284/2022**

Senhor Presidente

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, o qual dispõe sobre AUTORIZAÇÃO para abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2.022.

O presente projeto de lei nº 1.176 de 02 de junho de 2.022, tem a finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito especial, destinado exclusivamente à Obras de Infraestrutura no Distrito de Marcondésia, através de recursos junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que seja marcada sessão extraordinária.

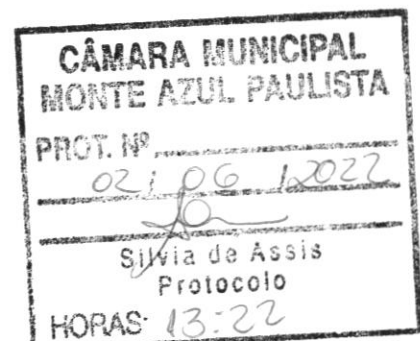
Atenciosamente,


Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

A Sua Excelência o Senhor

Mardqueu Silvio França Filho

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

PROJETO DE LEI Nº 1.176 de 02 de junho de 2.022.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no
Orçamento de 2022, e dá outras
providências.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.O. - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0038.1054 - Obras Infraestrutura Distrito Marcondésia	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	900.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênios do Estado	
TOTAL	900.000,00

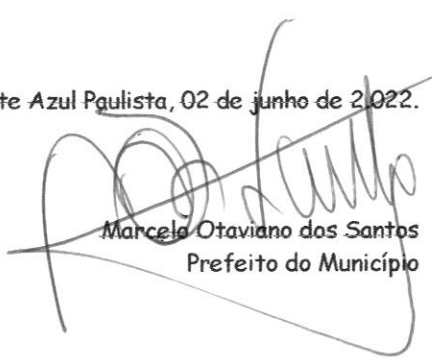
Art. 2º. - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

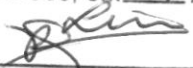
Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

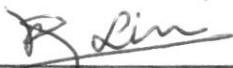
Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

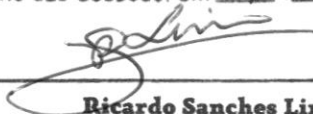
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 02 de junho de 2.022.


Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 09 / 06 / 22

Ricardo Sanches Lima
Presidente Interino

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Política Urbana,
Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas.
Plenário das Sessões, em 09 / 06 / 22

Ricardo Sanches Lima
Presidente Interino

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 09 / 06 / 22

Ricardo Sanches Lima
Presidente Interino

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 09 / 06 / 22

Ricardo Sanches Lima
Presidente Interino

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 09 / 06 / 22

Ricardo Sanches Lima
Presidente Interino

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 09 / 06 / 22

Ricardo Sanches Lima
Presidente Interino

Detalhes da Demanda

Demanda : 040455
Processo: -
Origem: Secretaria de Desenvolvimento Regional
Programa: SDR
Situação: Em preenchimento do plano de trabalho
Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Regional
Prioritária de governo: SIM
Demandante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
Solicitante: Equipe Cadastramento RENATA FERNANDES LAMBERT
Valor contrapartida: R\$ 0,00
Valor do Estado: R\$ 900.000,00
Valor Total: R\$ 900.000,00
Valor liberado: R\$ 900.000,00

Dados da demanda

Despacho de autorização da demanda

Itens da demanda

	Nome da Obra	Tipo de Obra	Valor Solicitado (R\$)	Situação
☐	Construção de Pista de Caminhada	Pista de Caminhada - Construção/Reforma	R\$ 900.000,00	
Exibindo registros 1 a 1, de 1				
Salvar☐				

Justificativa

Análise administrativa

Justificativa

Plano de trabalho

Arquivos anexados à demanda



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 03 DE JUNHO DE 2022.

OFÍCIO Nº 283/2022 – Encaminha o Projeto de lei nº 1.175/2022.

OFÍCIO Nº 284/2022 – Encaminha o Projeto de lei nº 1.176/2022.

OFÍCIO Nº 285/2022 – Encaminha o Projeto de lei nº 1.177/2022.

OFÍCIO Nº 286/2022 – Encaminha o Projeto de lei nº 1.178/2022.

OFÍCIO Nº 287/2022 – Encaminha o Projeto de lei nº 1.179/2022.

RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.

ELIEL PRIOLI – em _____ / _____ /2022.

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES – em _____ / _____ /2022.

JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI – em _____ / _____ /2022.

LEANDRO PEREIRA – em _____ / _____ /2022.

LUCIANA APARECIDA KUBICA – em _____ / _____ /2022.

LUCIENE APARECIDA CUDINHOTO FACHINI – em _____ / _____ /2022.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO – em 06 / 06 /2022.

ORIVAL ALVES – em _____ / _____ /2022.

RICARDO SANCHES LIMA – em _____ / _____ /2022.

RODRIGO FERNANDO ARRUDA – em _____ / _____ /2022.

WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES – em _____ / _____ /2022.

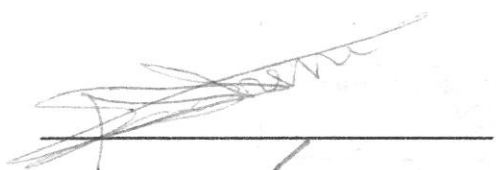
WILSON RODRIGO GARCIA – em 07 / 06 /2022.

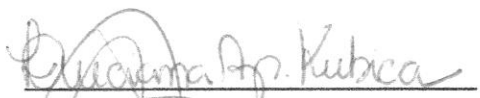
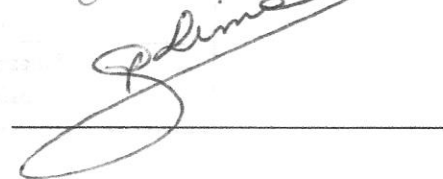
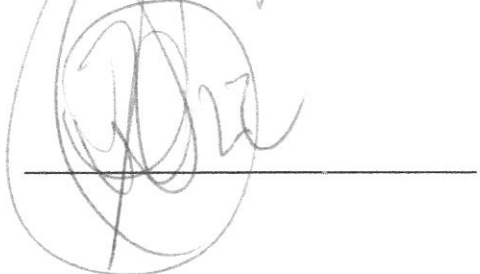
REQUERIMENTO

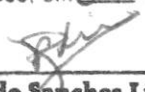
Nós, vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, vimos por meio deste, **REQUERER** que sejam dispensadas as formalidades regimentais, atendendo o clamor e a necessidade da aprovação em urgência dos **Projetos de Lei nº 1.175, 1.176, 1.177, 1.178, 1.179 e 1.181/2022**, **REQUEREMOS** que seja dispensado o cumprimento do que dispõe o artigo 138 e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

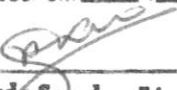
Sem mais para o momento, contando com a compreensão da Presidência no tocante à este Requerimento, infra-assinamos,

Monte Azul Paulista/SP, 08 de junho de 2022.



Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 09 / 06 / 22

Ricardo Sanches Lima
Presidente Interino

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões em 09 / 06 / 22

Ricardo Sanches Lima
Presidente Interino

web.whatsapp.com

Mardqueu França Filho

online

Receba notificações de novas mensagens

Ativar notificações na área de trabalho >

🔍

📁

⋮

🔍

📁

⋮

Wilson Garcia

Quinta-feira

📄 Projeto de Lei XXX_2022 - Abate de Lebrão Europeia...

Raphael Cazare

Quinta-feira

📄 Obrigada

Camila Donadon

Quinta-feira

📄 http://mes1.google.com/ty-taap-aim

Lucimara Silva

Quinta-feira

📄 obrigada

Ana Maria Plaza

Quinta-feira

📄 Não mesmo

Mardqueu França Filho

Quinta-feira

📄 Obrigada

Ricardo Lima

Quinta-feira

📄

Adriano Diello

Quinta-feira

📄 3:11

Imprensa Câmara MAP

Quinta-feira

📄 Paula Vereadores de 03.2022.pdf • 6 páginas

Sino Informática

Quinta-feira

📄 Mensagem apagada

13/04/2022

Por nada

12:28

Mensagem apagada

18:44

Projeto de Lei Cacs.doc

15:52

02/06/2022

Bom dia Mardqueu Tudo bem?

11:32

A Luciene acabou de protocolar esta solicitação aqui na secretaria, devido a necessidade de motorista, hotel e valores... Estou encaminhando para você já ter conhecimento.

11:32

CLARENCE DE FARIAS, CLARENCE NELLE P. OLIVEIRA

11:32

PROTOCOLO 1946-001.pdf

11:32

CLARENCE DE FARIAS

09:28

Pede pro Ricardo convocar a extraordinária

09:34

Ricardo

Bom dia

09:37

Faço o roteiro como vc presindindo ou o Ricardo?

09:39

Ok

10:25

Obrigada

10:25

1603

13/06/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

www.camaramonteazul.sp.gov.br

Monte Azul Paulista, 08 de junho de 2022.

RICARDO SANCHES LIMA, vereador e Vice-presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições regimentais e legais, em especial o disposto no artigo 18 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem cordialmente, com muito respeito, **DEFERIR** o Requerimento dos Senhores Vereadores referente à dispensa do cumprimento do artigo 138 e seus parágrafos do RI para os Projetos de Lei nº 1.175, 1.176, 1.177, 1.178, 1.179 e 1.181/2022.

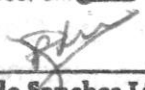
Aproveitando a oportunidade, remeto a Vossa Senhoria os protestos de elevada estima e distinta consideração.

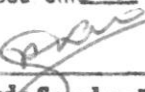
Atenciosamente.

RICARDO SANCHES LIMA
Vice-presidente da Câmara Municipal de
Monte Azul Paulista

Aos cuidados

Secretária da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 09 / 06 / 22

Ricardo Sanches Lima
Presidente Interino

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões em 09 / 06 / 22

Ricardo Sanches Lima
Presidente Interino



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINAM OS ARTIGOS 138 E 139 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 18 HORAS DO DIA 09 DE JUNHO DE 2022 (QUINTA-FEIRA) PARA REALIZAÇÃO DA 7ª (SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022 DA 18ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2021/2024.

PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 1.175/2022 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1.176/2022 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1.177/2022 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1.178/2022 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1.179/2022 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

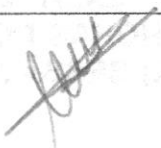
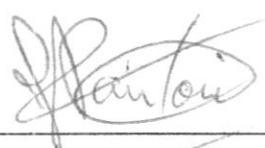
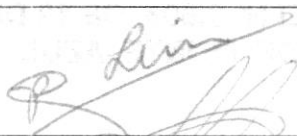
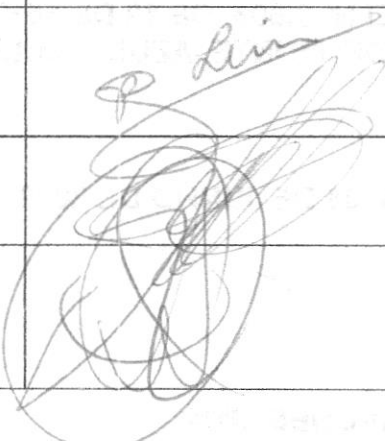
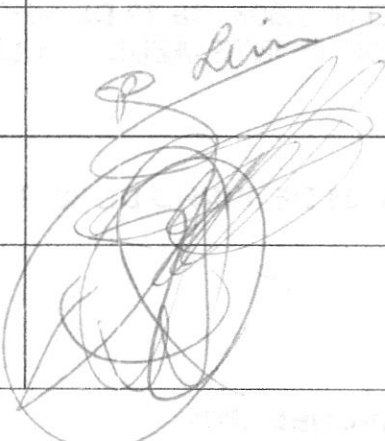
PROJETO DE LEI Nº 1.181/2022 – DISPÕE A SOBRE O ABATE DE ANIMAIS DE ESPÉCIES NOCIVAS, NOS TERMOS DO ART. 3º, § 2º E ART. 8º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 5.197, DE 3 DE JANEIRO DE 1967, QUE DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO À FAUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E O ART. 37, INCISO IV, DA LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998, LEI DOS CRIMES AMBIENTAIS, NO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MONTE AZUL PAULISTA, 08 DE JUNHO DE 2022.

RICARDO SANCHES LIMA
Vice Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

**RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DOS PROJETOS DE LEI PARA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DE 09 DE JUNHO DE 2022, ÀS 18 HORAS (QUINTA-FEIRA).**

MONTE AZUL PAULISTA, 08 DE JUNHO DE 2022.

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Eliel Prioli			
Fábio J. Marques		08/06/2022	10:44 HS
José Alfredo P. Cantori		08/06/2022	15:13 HS
Leandro Pereira		08/06/2022	16:42
Luciana Ap. Kubica	Luciana Ap. Kubica	08/06/2022	10:55
Luciene Ap. C. Fachini		08/06/22	10:14 HS
Mardqueu S. França Filho			
Orival Alves			
Ricardo Sanches Lima		08/06	09:40
Rodrigo F. Arruda		08/06	10:24
Walter A. Silva Rodrigues		08/06	12:05



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

e.mail : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; E POLÍTICA
URBANA, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS DA 18ª
LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2021/2024, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

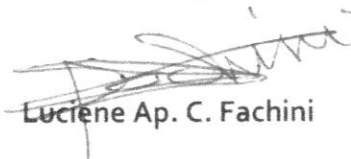
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (08/06/2022), às 16 horas e 20 minutos, reuniram-se hibridamente pelo Google Meet e no plenário da Câmara Municipal – "Palácio 8 de Março", situado na Rua Cel. João Manoel, nº. 90, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os vereadores da Câmara Municipal **Fábio Jerônimo Marques, José Alfredo Perez Cantori, Luciana Aparecida Kubica, Luciene Aparecida Cudinhoto Fachini, Orival Alves, Ricardo Sanches Lima e Walter Alessandro Silva Rodrigues**. O senhor **Leandro Pereira** comunicou que não poderia participar devido a trabalho. A reunião foi convocada para estudar, discutir e emitir parecer sobre os Projetos de Lei nº 1175, 1176, 1177, 1178, 1179 e 1181/2022. Ao examinarem os referidos projetos e justificativas as Comissões desta Casa decidiram-se emitir PARECER FAVORÁVEL aos Projetos de Leis nº 1175, 1176, 1177, 1178, 1179/2022. Referente ao Projeto de Lei nº 1.181/2022, os senhores vereadores ficaram em dúvida se a matéria seria de competência do município, diante do exposto, decidiram aguardar a emissão do Parecer Jurídico para elucidar a referida questão e dessa forma acompanhar o pensamento do Procurador. Foi solicitado que constasse nesta Ata, que Presidente da Comissão Permanente de Política Urbana, Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas, o vereador Orival Alves que está em isolamento domiciliar até o dia 09 de junho de 2022, conforme documento em anexo, que concordou e votou conjuntamente com os demais colegas em todos os projetos em tela e ficou acordado entre todos os presentes que este vereador assinará posteriormente os Pareceres referentes à sua Comissões diante do exposto acima. E, nada mais havendo a serem tratados, os membros presentes pediram para lavrar a presente ata que vai assinada por todos.

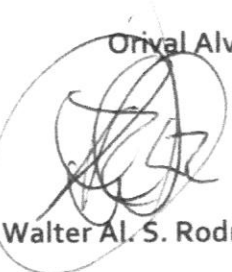
Monte Azul Paulista, 08 de junho de 2022.

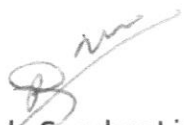

Fábio J. Marques

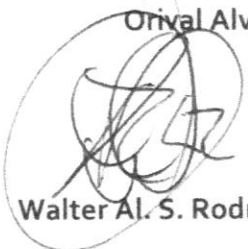

José Alfredo P. Cantori


Luciana Ap. Kubica


Luciene Ap. C. Fachini

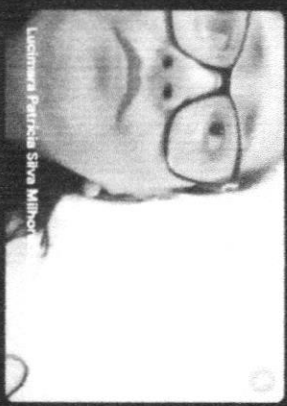

Orival Alves


Ricardo Sanches Lima


Walter Al. S. Rodrigues



Luciene Fachini



Lucimara Patricia Silva Milhom



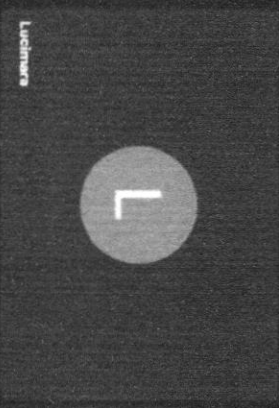
Ana Aparecida Kubica



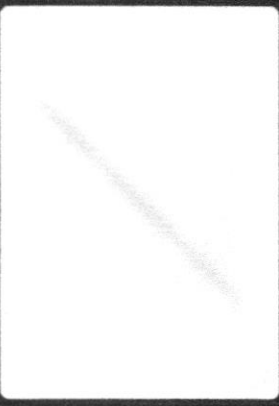
João Vitor...



Marcelo...



Lucimara



Renato...



Ricardo Sanchez Lima



Você

Messages on my screen

Message 1: Hello, everyone! Welcome to the meeting.

Message 2: Thank you for joining.

Message 3: Let's start the presentation.

Message 4: Good afternoon.

Message 5: See you next time.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
CENTRO DE SAÚDE II DR. ALCIDES FACUNDO ARROYO
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO PARA FINS DE NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO DOMICILAR

Eu Profa. Paula Tereza de Jesus CPF 1810348895
residente: Valdemar Wilson da Silva bairro: Parque
município: MAZ, telefone: 991123259, declaro que fui
devidamente informado(a) pelo profissional de saúde abaixo citado sobre a necessidade
de permanecer em isolamento domiciliar com data de início 02/06/2022 e data do
término do isolamento: 09/06/2022

A medida é necessária de acordo com a lei federal 13979 de 06/02/2020, que dispõe
sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância
nacional, pelo estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19), declarado
por meio de portaria 356 de 11/03/2020 que regulamenta medidas de isolamento
domiciliar, seguindo ainda a portaria interministerial nº 5 de 17/03/2020 que determina
caráter compulsório das medidas de enfrentamento ao covid-19.

Tenho ciência que omitir nomes na lista de contato ou o não cumprimento das medidas
ora impostas acarretará sanções, e encaminhamento à polícia judiciária para providência
criminais de acordo com o Art. 268 – Código Penal Brasileiro – “Infringir determinação
de poder público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa” –
Pena: um mês a um ano de reclusão mais multa. Tenho ainda ciência que agentes
poderão fazer visita no local de isolamento ou local de trabalho e utilizar meios
eletrônicos para comprovar o cumprimento da medida.

Contatos Domiciliares:

- 1 - Paula Tereza de Jesus
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____

Termo de Esclarecimento pelo Profissional de Saúde.

Expliquei o funcionamento da medida de saúde a que o paciente acima referido está
sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre risco do não atendimento das
medidas, assim como tendo respondido às perguntas por ele feitas. De acordo com meu
entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que
lhe foi informado.

Monte Azul Paulista 02/06/2022

Nome por extenso do paciente

Assinatura e carimbo do profissional

Paula Tereza de Jesus
CRM 385.328/SP
Municipal de Bebedouro



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90- 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;** **FINANÇAS E ORÇAMENTO; E** **POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, SERV. PÚBLICOS E ATIV. PRIVADAS.**

REFERENTE: Projeto de Lei nº 1.176, de 02 de junho de 2022.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Política Urbana, Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Finanças e Orçamento após proceder ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei nº 1.176, de 02 de junho de 2022, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022, e dá outras providências"** em reunião de seus membros, analisando suas disposições e considerando a justificativa apresentada nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, pois o referido Projeto está revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 09 de junho de 2022.

**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO**

FÁBIO JER. MARQUES
Presidente

WALTER AL. S. RODRIGUES
Relator

RICARDO SANCHES LIMA
Membro

FINANÇAS E ORÇAMENTO

WALTER AL. S. RODRIGUES
Presidente

LUCIANA AP. KUBICA
Relatora

FÁBIO JER. MARQUES
Suplente

**POL. URB., MEIO AMB.,
SERV. PÚB. E ATIV. PRIV.**

ORIVAL ALVES
Presidente

JOSÉ ALFREDO P. CANTORI
Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 08 / 06 / 22



Ricardo Sanches Lima
Presidente Interino

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO

Plenário das Sessões, em 08 / 06 / 22



Ricardo Sanches Lima
Presidente Interino



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO n.: 039/2.022

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Projetos de Leis nº: "1.176, 1.176, 1.177, 1.178, e 1.179 ambos de 02 de Junho de 2.022, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências."

1. Relatório:

Trata-se da legalidade dos Projetos de Lei acima mencionados onde o Executivo Municipal requer autorização para a suplementação de créditos para o exercício de 2022.

2. Fundamentação:

De autoria do Prefeito Municipal, os Projetos de Lei em epígrafe autoriza o Executivo Municipal solicitar autorização para suplementação de crédito especial e suplementar, conforme apresentado pelo contador responsável pelos números apresentados do PPA, LDO e LOA.

O Projeto de Lei nº 1.175 de 02 de Junho de 2.022, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária.

O Projeto de Lei nº 1.176 de 02 de Junho de 2.022, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

O Projeto de Lei nº 1.177 de 02 de Junho de 2.022, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de R\$ 5.977.751,38 (cinco milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária.

O Projeto de Lei nº 1.178 de 02 de Junho de 2.022, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária.

O Projeto de Lei nº 1.179 de 02 de Junho de 2.022, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária.

Ficaram assim, suplementados na contadoria da prefeitura de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os valores acima mencionados para o exercício financeiro da Prefeitura Municipal no ano de 2022.

Assim sendo, as mudanças de uma mesma categoria exigem um crédito adicional, que onera o **percentual genérico** concedido em lei orçamentária anual (artigo, 165 § 8º, da CF), ou, utilizada toda essa margem, há de o Executivo solicitar específica permissão legislativa para essa modificação orçamentária.

Os Créditos Suplementares, (amplo conceito), são previstos nos artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964 conhecida com Lei do Orçamento e constituem modalidades de créditos adicionais



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....

destinados a complementar os créditos orçamentários abertos e tidos como insuficientes.

Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão de iniciativa exclusiva do Prefeito e serão apreciados pela Câmara Municipal.

A abertura dos créditos adicionais suplementares (remanejamento, transferência) depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

Artigo - 12, Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - tributos municipais, arrecadação e aplicação de suas rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual da administração local, autorização de abertura de créditos;

Com efeito, a proposta, através de interpretação sistêmica do artigo 167, III, da Constituição Federal. Ainda, informo aos nobres vereadores que devem ser observados os ditames da 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista o apresentado nas Audiências Públicas do Executivo Municipal do ano corrente.

3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, os quais encaminho as Comissões Permanentes e Plenário desta Casa Legiferante.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....

Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 07 de junho de 2022.

WILSON RODRIGO GARCIA

Procurador Jurídico

OAB/SP 276.158



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

JUSTIFICATIVA

Autorização para abertura de crédito especial, destinado exclusivamente às Obras de Infraestrutura no Distrito de Marcondésia;

- Construção de Pista de Caminhada e infraestrutura no Distrito

Explicação do Projeto de Lei

A cobertura das despesas será através de recursos repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Anexo, encaminhamos documentação de todo processo de formalização do convênio.

Pra que possamos realizar os procedimentos de licitação, solicitamos realização de sessão extraordinária em razão do prazo para conclusão do processo licitatório.

Por se tratar de despesas que não refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, fica dispensado à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, de acordo com Artigo 16 da LRF 101 de 04 de maio de 2000.

Monte Azul Paulista, 02 de junho de 2022.


Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA****"Palácio 8 de Março"**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.brEmail : secretaria2@camaramontezul.sp.gov.br**Estado de São Paulo - Brasil****AUTÓGRAFO 1688/2022****Referente: Projeto de Lei nº 1.176, de 02 de junho de 2022.****Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022, e dá outras providências.****OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

ARTIGO 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.O. – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0038.1054 – Obras Infraestrutura Distrito Marcondésia	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	900.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios do Estado	
TOTAL	900.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

ARTIGO 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 10 de junho de 2022.

MARQUEU S. FRANÇA FILHO
Presidente**WALTER AL. S. RODRIGUES**
1º Secretário**RICARDO SANCHES LIMA**
Vice-Presidente**LUCIENE AP. C. FACHINI**
2ª Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.402 de 10 de junho de 2.022.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no
Orçamento de 2022, e dá outras
providências.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de R\$ 900.000,00 (*novecentos mil reais*) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.O. - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0038.1054 - Obras Infraestrutura Distrito Marcondésia	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	900.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênios do Estado	
TOTAL	900.000,00

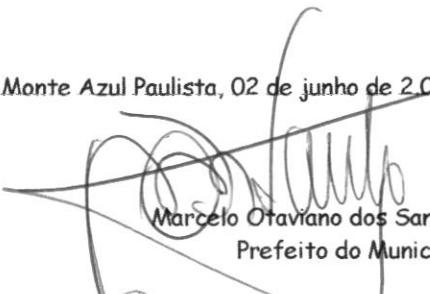
Art. 2º. - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 900.000,00 (*novecentos mil reais*) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 02 de junho de 2.022.


Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 10 de junho de 2.022.


Carlos Eduardo Pereira de Souza
Agente Administrativo II



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.401 de 10 de junho de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.O. - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0038.1053 - Reforma Praças Públicas Sec. Desenvolvimento Regional	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	400.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênios do Estado	
TOTAL	400.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **400.000,00 (quatrocentos mil reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 10 de junho de 2022.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 10 de junho de 2022.

Carlos Eduardo Pereira de Souza

Agente Administrativo II

LEI Nº 2.402 de 10 de junho de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.O. - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0038.1054 - Obras Infraestrutura Distrito Marcondésia	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	900.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênios do Estado	
TOTAL	900.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **900.000,00 (novecentos mil reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 02 de junho de 2022.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 10 de junho de 2022.

Carlos Eduardo Pereira de Souza

Agente Administrativo II

LEI Nº 2.403 de 10 de junho de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de **R\$ 5.977.751,38 (cinco milhões novecentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: dbd2-8f98-7546-7c9b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 948A, ano X, veiculado em 10 de junho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por RITA DE CASSIA CEZARE (CPF ***921658**) em 10/06/2022 às 10:10:23 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/dbd2-8f98-7546-7c9b>